



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.05.30.1 - F.M.E, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE E A EMPRESA
EFICIENTRE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ: 31.014.354/0001-19, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **FABIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EFICIENTRE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, estabelecida na Rua José Bezerra Sobrinho, nº 229, Centro, Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 50.566.014/0001-45, neste ato representada por Raimundo Nonato de Freitas, portador do CPF nº 021.048.373-32, apenas denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo **Dispensa de Licitação nº 2025.05.21.2 - F.M.E**, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo firmado em 30 de Maio de 2025, oriundo do Processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº 2025.05.21.2 - F.M.E**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE ALTO RENDIMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições do **artigo 124, da Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº 2025.05.21.2 - F.M.E, o qual ensejaram o Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - Tendo em vista a fundamentação acima mencionada, as partes justas e contratadas, acordam em aditar em 4,44% no acréscimo do Quantitativo do contrato nº 2025.05.30.1 - F.M.E. conforme quadro abaixo, no intuito de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, a partir da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindido

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, nos termos do instrumento convocatório e do respectivo contrato, nos seguintes casos:

- I – Quando houver **modificação do projeto ou das especificações** para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II – Quando necessária a **modificação do valor contratual** em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **nos limites permitidos por esta Lei**;



III – Quando necessária a **modificação do valor contratual em decorrência de reajuste, repactuação ou atualização monetária** permitidos em lei, no contrato ou no instrumento convocatório;

IV – Quando necessária a **modificação do regime de execução** da obra ou do serviço, bem como do **modo de fornecimento**, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V – Quando necessária a **modificação da forma de pagamento**, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI – Para **restabelecer a relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

VII – Para **modificar a vinculação contratual à autoridade competente** em razão de reorganização administrativa;

Lote Único				
Item	Especificação	Valor Inicial	Porcentagem a Aditivar	Valor final aditivada
0001	Locação de 12 (doze) impressoras multifuncionais modelo Epson L3150, com função de impressão, cópia e digitalização, resolução mínima de 5760 x 1440 dpi, conexão via Wi-Fi e USB, compatíveis com papel nos formatos A4, A5 e Ofício, com ciclo mensal de até 4.000 páginas. Inclui a manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, quando necessário, bem como a recarga de tinta durante o período de locação.	4.775,00	4,44%	4.987,01

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, 20 de julho de 2026.


FABIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE

EFICENTRE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

A conformidade com a legislação, a cópia em PDF pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



EFICENTRE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.566.014/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Beatriz Bezerra Gonçalves CPF nº 097.273.083-41
2) Silvio Emanuel Bezerra Brito CPF nº 052.242.967-95